

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025
PROCESSO Nº 3224/2025 – SOLICITAÇÃO Nº 3111/2025

Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por grupos formais, grupos informais e fornecedores individuais de agricultores familiares, destinados a merenda escolar aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do Município de Campo Verde/MT, em cumprimento ao estabelecido na Lei de 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução nº 026/2013 do FNDE, de 17 de junho de 2013, e demais normas que regem a matéria, no que couber.

SETOR INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR conforme especificações e quantidades constantes no **ANEXO I (Projeto Básico)** deste edital.

1. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Para participar da **Chamada Pública Nº 004/2025**, os fornecedores (sejam eles indivíduos, grupos formais ou grupos informais de agricultores familiares) deverão:

Apresentar os documentos: Os Documentos de Habilitação e o Projeto de Venda.

Dentro do prazo: Até o dia 05 de fevereiro de 2026.

No horário de expediente: Das 07h00 às 11h00 ou das 13h00 às 17h00.

A análise dos documentos apresentados está marcada para o dia 12 de fevereiro de 2026, às 08h30.

Local: Departamento de Compras e Licitações do pavilhão Administrativo da Prefeitura Municipal de Campo Verde.

Endereço: Praça dos Três Poderes, nº 03, Campo Real II, CEP: 78.840-090, Campo Verde - MT.

As informações técnicas, administrativas ou pedidos de esclarecimentos deverão ser por escrito, entregues e protocolados no Departamento de Compras e Licitações, no endereço acima citado ou por e-mail: licitacao2@campoverde.mt.gov.br, e somente serão aceitas no horário de expediente.

2. OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O objeto da CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025 é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPO VERDE/MT, DURANTE O ANO LETIVO DE 2026**, produzidos por fornecedores individuais, grupos informais de agricultores familiares e grupos formais, conforme especificações constantes no termo de referência (anexo I), visando atender ao Programa de Alimentação Escolar - PNAE de Campo Verde e destina-se ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino.

2.2 - As despesas decorrentes desta Chamada Pública correrão nas seguintes dotações:

- **05.001.12.306.0049.20015.3.3.90.30.00.00 Reduzido 108 – PNAEF;**
- **05.001.12.306.0049.20016.3.3.90.30.00.00 Reduzido 109 – EJA;**
- **05.001.12.306.0049.20018.3.3.90.30.00.00 Reduzido 110 – PNAEC;**
- **05.001.12.306.0049.20019.3.3.90.30.00.00 Reduzido 111 – PNAEP;**
- **05.001.12.306.0049.20160.3.3.90.30.00.00 Reduzido 112 – AEE.**

- 05.001.12.306.0049.20014.3.3.90.30.00.00 Reduzido 163 – Ensino Fundamental
- 05.001.12.306.0049.20017.3.3.90.30.00.00 Reduzido 164 – Educação Infantil

3. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

3.1. Para participar da Presente Chamada Pública, o agricultor formal ou informal deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta no dia, hora e local mencionado no item 01, em envelope lacrado, assim identificado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA
PROPONENTE – (NOME COMPLETO)
CNPJ/CPF

4. DOS DOCUMENTOS

4. 1. Os participantes deverão apresentar nos envelopes uma cópia devidamente acompanhada do original para conferência e autenticação, exceto documentos expedidos por internet, os documentos a seguir discriminados, sob pena de inabilitação:

4.1.2. GRUPO FORMAL DETENTORES DE DAP JURÍDICA deverá apresentar:

- I – A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- IV – As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V – O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar; (ANEXO II);
- VI – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda; (ANEXO III);
- VII – Declaração de compromisso de limite por DAP/ANO –GRUPO FORMAL organizado em pessoa jurídica de que não ultrapassará o limite individual de venda dos Agricultores ou Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem seu quadro social, referente a sua produção, conforme a legislação vigente. (ANEXO IV);
- VIII – Declaração de condições de entrega (ANEXO V).

4.1.3. GRUPO INFORMAL DETENTORES DE DAP FÍSICA organizados em grupo deverá apresentar:

- I – A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II – O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- III – O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e/ou empreendedor Familiar Rural para alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes; (ANEXO II);
- IV – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados ao projeto de venda;
- V – Declaração de compromisso de limite por DAP organizado em pessoa física de que não ultrapassará o limite individual de venda dos Agricultores ou Empreendedores de Base Familiar Rural, referente a sua produção, conforme a legislação vigente;
- VI – Declaração de condições de entrega (ANEXO V).

4.1.4. FORNECEDORES INDIVIDUAIS detentores de DAP Física não organizados em grupo:

- I – A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II – O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- III – O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (ANEXO II);
- IV – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- V – Declaração de compromisso de limite por DAP organizado em pessoa física de que não ultrapassará o limite individual de venda dos Agricultores ou Empreendedores de Base Familiar Rural, referente a sua produção, conforme a legislação vigente;
- VI – Declaração de condições de entrega (ANEXO V).

4.2. Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, a Comissão de Licitação abrirá prazo de oito dias úteis para a regularização dos mesmos, conforme previsto no parágrafo 5º, art. 27 da Resolução nº 26/2013 – FNDE.

4.3. Os agricultores familiares, detentores de DAP Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escola. As entidades articuladoras são aquelas definidas pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA.

5. DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE VENDA

5.1 O Projeto de Venda (ANEXO II) deverá ser elaborado de acordo com as seguintes condições:

- a.** Conter a identificação do GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL, OU DO GRUPO INFORMAL OU DO AGRICULTOR INDIVIDUAL, datado e assinado;
- b.** Constar discriminação completa do(s) gênero(s) alimento(s) cotado(s) e especificado(s) no ANEXO I – item 3.1 por Agricultor e Empreendedor de Base Familiar Rural, respeitando o limite individual por DAP/ano estabelecido em Lei;
- c.** Conter o preço unitário e total de cada item, em moeda nacional do Brasil com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00). Poderá ser cotada quantidade parcial por item, de acordo com a disponibilidade de fornecimento;
- d.** Conter, para cada item cotado, a indicação de marca e/ou procedência (endereço do local de produção para vistoria ou fiscalização, caso necessário);
- e.** Apresentar, no PROJETO DE VENDA, o valor total correspondente à somatória do valor individual de venda por DAP/ano de cada Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural participante da CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, obedecendo ao limite máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme identificação prevista no ANEXO IV;
- f.** Estar incluídas as despesas com frete, logística de distribuição, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, quando for o caso, e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025.

6. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Serão consideradas classificadas as propostas que preenchem as condições fixadas nesta Chamada pública;

6.2. Cada grupo de fornecedores deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

6.3 A comissão Permanente de Licitação classificará as propostas, priorizando os fornecedores locais e considerando a ordenação crescente de valores.

6.4. No caso de existência de mais de um grupo formal ou informal participante do processo de aquisição para alimentação escolar, deve-se priorizar o fornecimento do âmbito local, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes do mercado local.

6.5. Para priorização das propostas será observada a seguinte ordem para desempate:

I – Os fornecedores locais do município;

II – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

III – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

IV – Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais;

V – Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica;

VI – Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

6.6. Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

7. CARACTERÍSTICAS GERAIS

7.1 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

7.1.1. As especificações técnicas dos gêneros alimentícios a serem registrados encontram-se no Anexo I. Todos os produtos devem ser procedentes de espécie sadia, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência. Estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas ou odores estranhos.

7.2 ENTREGA

7.2.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues, de forma parcelada, no Almoxarifado Central, sito Av. Senador Atílio Fontana, Quadra C – Lote, B. Jardim Campo Real II – Campo Verde/MT. As entregas serão realizadas no prazo de até 07 dias após recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesa).

7.3 PERÍODO DE FORNECIMENTO

7.3.1. O fornecimento dos produtos será no ano corrente da presente licitação.

7.4 PREVISÃO DE QUANTIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SER ADQUIRIDOS

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborada pela Nutricionista Municipal de Educação, conforme Anexo I, Termo de Referência.

7.5 DO PREÇO

7.5.1. O valor de referência é o preço médio pesquisado por três orçamentos em âmbito local.

7.6 DO CONTRATO

7.6.1. O contrato será celebrado conforme minuta - anexo VII.

7.7. DO PAGAMENTO

7.7.1. Os pagamentos dos gêneros alimentícios ao fornecedor serão feitos pela secretaria Municipal de Finanças, em até 30 dias após a entrega, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada e acompanhada de TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR (ANEXO VI). O pagamento deverá ser feito em cheque nominal e com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, devidamente Atestado pelo Almojarifado Central.

8 RESULTADO

8.1 A Comissão Permanente de Contratação divulgará o resultado do processo em Jornais Oficiais do Estados (AMM, IOMAT) e no Diário Oficial da União.

9 DO CONTRATO

9.1 O Fornecedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo de contrato constante no ANEXO VII;

9.2 O limite individual de venda por agricultor familiar e do empreendedor familiar rural será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEx por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) /ano;

9.3. Para a formalização do contrato a contratada deverá apresentar, além dos documentos já apresentados para esta chamada pública, certidão negativa trabalhista, prova de regularidade com a fazenda estadual e prova de regularidade com a fazenda municipal.

10 RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

10.1. Os fornecedores que aderirem a este processo me declaram atendem à todos as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis;

10.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação;

10.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços propostos para esta Chamada Pública durante o ano vigente;

10.4. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios no Almojarifado Central, conforme cronograma de entrega a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação.

11 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1 A Prefeitura Municipal de Campo Verde, em razão da supremacia do interesse particular, poderá realizar as seguintes ações quanto ao **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**:

a) modificá-lo unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações;

b) rescindi-lo, unilateralmente, nos casos de infração contratual ou inaptidão dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações;

c) fiscalizá-lo quanto a sua execução por meio dos servidores designados para este fim e

d) aplicar sanções aos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações, motivadas pela inexecução parcial ou total do contrato.

12 DOS FATOS SUPERVENIENTES

12.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese da ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial ou, ainda, por decisão da Comissão Permanente de Licitação, poderá haver:

a) Adiamento do processo;

b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

14 FORO

14.1. A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o foro do Município de Campo Verde-MT para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Campo Verde - MT, 16 de dezembro de 2025.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Agente de Contratação - PORTARIA Nº 841/2025

ADRIANO C. DE PAULA

Gerente de Licitações – Portaria nº 062/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA BASE – CHAMADA PÚBLICA 2026
Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar – PNAE

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Campo Verde/MT, durante o ano letivo de 2026, conforme quantidades, especificações, condições de entrega e demais requisitos previstos neste documento e seus anexos.

A aquisição será realizada por meio de Dispensa de Licitação, na forma de Chamada Pública, conforme art. 14 da Lei nº 11.947/2009, Resolução FNDE nº 06/2020 e art. 75, § 1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Este Termo de Referência visa cumprir o disposto na legislação que regulamenta o Programa Nacional de Alimentação Escolar, especialmente:

- Lei nº **11.947/2009** (alterada pelas Leis nº **14.660/2023**, **15.178/2025**, **15.226/2025**) que determina:
 - Prioridade para mulheres agricultoras e jovens agricultores;
 - Mínimo **45%** dos recursos do PNAE destinados à compra da Agricultura Familiar;
- Resolução CD/FNDE nº **06/2020**, que regulamenta a forma de participação dos agricultores;
- Resolução CD-FNDE nº **03/2025**, que determina que **50% da venda da família deve estar em nome da mulher agricultora**, quando houver;
- Lei nº **14.133/2021**, que estabelece diretrizes de planejamento, gestão de riscos, sustentabilidade e critérios de contratação.

A compra dos alimentos é essencial para:

- Garantir a oferta regular de refeições saudáveis e seguras aos estudantes;
- Cumprir as metas nutricionais planejadas pelo setor de Nutrição Escolar;
- Fortalecer a agricultura familiar, promover desenvolvimento local e fomentar sistemas alimentares sustentáveis.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1A presente contratação observará, especialmente:

- Lei nº **14.133/2021** (nova lei de licitações e contratos);
- Lei nº **11.947/2009** e suas alterações introduzidas pelas Leis nº 14.660/2023, 15.178/2025 e 15.226/2025;
- Resolução CD/FNDE nº **06/2020**;
- Resolução CD-FNDE nº **03/2025**;
- Lei nº **11.346/2006** – Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
- Lei nº **8.080/1990** – Vigilância Sanitária;
- Demais normas correlatas de segurança alimentar, vigilância sanitária e transporte de alimentos.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

LOTE 01

ITEM	PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Abacaxi pérola - com coroa, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, acondicionado de forma adequada para entrega, pesando aproximadamente por unidade entre 1 a 1,5kg	UNID	1.000	R\$ 10,15	R\$ 10.150,00
VALOR TOTAL DO LOTE - R\$ 10.150,00 (dez mil cento e cinquenta reais)					

LOTE 02

ITEM	PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Abóbora madura – de primeira qualidade, cor laranjada, cheiro, aspecto e sabor próprio, sem deformações, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixas plásticas.	KG	200	R\$ 5,29	R\$ 1.058,00
VALOR TOTAL DO LOTE - R\$ 1.058,00 (mil e cinquenta e oito reais)					

LOTE 03

ITEM	PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	----------	---------	--------	----------------	-------------

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT

03	Abobrinha verde – de primeira qualidade, cor esverdeada clara, cheiro, aspecto e sabor próprios, sem deformações, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos, oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em embalagem apropriada.	KG	200	R\$ 6,15	R\$ 1.230,00
VALOR TOTAL DO LOTE - R\$ 1.230,00 (mil duzentos e trinta reais)					

LOTE 04

ITEM	PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	Açafrão em pó – embalagens de 50 gramas	UNID	50	R\$ 25,30	R\$ 1.265,00
VALOR TOTAL DO LOTE – R\$ 1.265,00 (mil duzentos e sessenta e cinco reais)					

LOTE 05

ITEM	PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	Alface americana - fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem contendo de 450 a 550 gramas cada.	PÉS	4.000	R\$ 4,07	R\$ 16.280,00
VALOR TOTAL DO LOTE - R\$ 16.280,00 (dezesseis mil duzentos e oitenta reais)					

LOTE 06

ITEM	PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	Alface lisa - fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso	PÉS	1.000	R\$ 4,46	R\$ 4.460,00

	e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem contendo de 450 a 550 gramas cada.				
VALOR TOTAL DO LOTE - R\$ 4.460,00 (quatro mil quatrocentos e sessenta reais)					

LOTE 07

ITEM	PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	Banana da terra - em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, tempo de maturação ideal para consumo, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionadas em caixas plásticas.	KG	1.600	R\$ 10,07	R\$ 16.112,00
VALOR TOTAL DO LOTE - R\$ 16.112,00 (dezesesseis mil cento e doze reais)					

LOTE 08

ITEM	PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	Banana nanica - em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, tempo de maturação ideal para consumo, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionadas em caixas plásticas.	KG	25.000	R\$ 5,83	R\$ 145.750,00
VALOR TOTAL DO LOTE - R\$ 145.750,00 (cento e quarenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais)					

LOTE 09

ITEM	PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	Batata doce – de boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas (rachaduras, cortes),	KG	800	R\$ 5,26	R\$ 4.208,00

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT

tamanho e formação uniformes, acondicionadas em caixas plásticas.				
VALOR TOTAL DO LOTE - R\$ 4.208,00 (quatro mil duzentos e oito reais)				

LOTE 10

ITEM	PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	Cebolinha - fresca, de primeira qualidade, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de qualidade firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem adequada. Maço contendo de 150 a 200 gramas cada.	MÇ	900	R\$ 3,13	R\$ 2.817,00
VALOR TOTAL DO LOTE – R\$ 2.817,00 (dois mil oitocentos e dezessete reais)					

LOTE 11

ITEM	PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	Chuchu - de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, livre de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos, acondicionada em caixas plásticas.	KG	200	R\$ 5,21	R\$ 1.042,00
VALOR TOTAL DO LOTE - R\$ 1.042,00 (mil e quarenta e dois reais)					

LOTE 12

ITEM	PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	Couve manteiga - fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e	MÇ	1.700	R\$ 4,74	R\$ 8.058,00

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT

<p>mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixas plástica. Maço contendo pelo menos 06 folhas em cada.</p>				
VALOR TOTAL DO LOTE - R\$ 8.058,00 (oito mil e cinquenta e oito reais)				

LOTE 13

ITEM	PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	Farinha de mandioca flocada- torrada, seca, tipo 01, isenta de sujidades, acondicionada em saco plástico transparente de 500 gramas.	UNID	1.500	R\$ 11,06	R\$ 16.590,00
VALOR TOTAL DO LOTE - R\$ 16.590,00 (dezesseis mil quinhentos e noventa reais)					

LOTE 14

ITEM	PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	Laranja - cor amarela esverdeada, de primeira qualidade, livre de resíduos de fertilizantes sabor e cheiro cítricos, tamanho grande, devendo ser bem desenvolvida e madura, boa qualidade, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixas plásticas. Frutas selecionadas.	KG	28.000	R\$ 5,00	R\$ 140.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE - R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)					

LOTE 15

ITEM	PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	Limão Taiti – cor esverdeada, de primeira qualidade, livre de resíduos de fertilizantes sabor e cheiro cítricos, tamanho médio, devendo ser bem desenvolvida e madura, boa qualidade, acondicionada caixa plástica.	KG	300	R\$ 6,53	R\$ 1.959,00
VALOR TOTAL DO LOTE - R\$ 1.959,00 (mil novecentos e cinquenta e nove reais)					

LOTE 16

ITEM	PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	Mamão formosa - de primeira qualidade, com maturação ideal para consumo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixas plásticas.	KG	200	R\$ 7,21	R\$ 1.442,00
VALOR TOTAL DO LOTE - R\$ 1.442,00 (mil quatrocentos e quarenta e dois reais)					

LOTE 17

ITEM	PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	Mandioca descascada - processada em embalagem de polietileno e selada, esterilizado em atmosfera modificada, pesando aproximadamente 1kg, acondicionado para transporte em caixas plásticas, brancas, vazadas, higienizada, picada, congelada, com aspecto uniforme na coloração, firme e intacta, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.	KG	3.000	R\$ 7,71	R\$ 23.130,00
VALOR TOTAL DO LOTE - R\$ 23.130,00 (vinte e três mil cento e trinta reais)					

LOTE 18

ITEM	PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	Mel de abelha - produto natural elaborado por abelhas a partir de néctar de flores e/ou exsudatos sacarínicos de plantas. Características gerais: o mel não pode conter substâncias estranhas à sua composição normal nem ser adicionado de corretivos de acidez. Pode se apresentar parcialmente cristalizado e não apresentar	KG	20	R\$ 86,00	R\$ 1.720,00

<p>caramelização nem espuma superficial. Deve apresentar aspecto líquido denso. Cor: levemente amarelada a castanho escura. Cheiro: próprio. Sabor: próprio. É proibida a adição de corantes, aromatizantes, espessantes, conservadores e edulcorantes de qualquer natureza, naturais e sintéticos. Embalagem: acondicionada em potes plásticos ou vidro, resistentes, bem vedados de até 500 g.</p>				
VALOR TOTAL DO LOTE - R\$ 1.720,00 (mil setecentos e vinte reais)				

LOTE 19

ITEM	PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	Melancia - redonda, graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada em a granel, pesando entre (6 a 10) kg cada unidade.	KG	18.000	R\$ 3,55	R\$ 63.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE - R\$ 63.900,00 (sessenta e três mil e novecentos reais)					

LOTE 20

ITEM	PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	Pepino tipo caipira - ótima qualidade, intacto e firme, tamanho e coloração uniforme, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em caixas plásticas.	KG	800	R\$ 6,55	R\$ 5.240,00
VALOR TOTAL DO LOTE - R\$ 5.240,00 (cinco mil duzentos e quarenta reais)					

LOTE 21

ITEM	PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	Pimentão verde - extra A, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de	KG	200	R\$ 12,59	R\$ 2.518,00

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT

origem física ou mecânica, perfurações e cortes, acondicionado em caixas plástica.			
VALOR TOTAL DO LOTE - R\$ 2.518,00 (dois mil, quinhentos e dezoito reais).			

LOTE 22

ITEM	PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	Polpa de fruta sabor abacaxi - congelado, sem conservantes, sem corantes, sem aromatizantes, sem adição de açúcar e com ausência de substancias estranhas, atóxico, contendo 1kg.	KG	3.000	R\$ 28,94	R\$ 86.820,00
VALOR TOTAL DO LOTE - R\$ 86.820,00 (oitenta e seis mil oitocentos e vinte reais)					

LOTE 23

ITEM	PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	Polpa de fruta sabor acerola - congelado, sem conservantes, sem corantes, sem aromatizantes, sem adição de açúcar e com ausência de substancias estranhas, atóxico, contendo 1kg.	KG	3.000	R\$ 28,93	R\$ 86.790,00
VALOR TOTAL DO LOTE - R\$ 86.790,00 (oitenta e seis mil setecentos e noventa reais)					

LOTE 24

ITEM	PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	Polpa de fruta sabor caju - congelado, sem conservantes, sem corantes, sem aromatizantes, sem adição de açúcar e com ausência de substancias estranhas, atóxico, contendo 1kg.	KG	3.000	R\$ 28,80	R\$ 86.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE - R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais)					

LOTE 25

ITEM	PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	Polpa de fruta sabor goiaba - congelado, sem conservantes, sem corantes, sem aromatizantes, sem adição de açúcar e	KG	3.000	R\$ 29,73	R\$ 89.190,00

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT

com ausência de substâncias estranhas, atóxico, contendo 1kg.				
VALOR TOTAL DO LOTE - R\$ 89.190,00 (oitenta e nove mil cento e noventa reais)				

LOTE 26

ITEM	PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	Polpa de fruta sabor maracujá - congelado, sem conservantes, sem corantes, sem aromatizantes, sem adição de açúcar e com ausência de substâncias estranhas, atóxico, contendo 1kg.	KG	3.000	R\$ 46,49	R\$ 139.470,00
VALOR TOTAL DO LOTE - R\$ 139.470,00 (cento e trinta e nove mil quatrocentos e setenta reais)					

LOTE 27

ITEM	PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	Repolho verde - liso, fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, ótima qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem, rachaduras ou cortes, acondicionado em caixas plástica.	KG	2.000	R\$ 4,57	R\$ 9.140,00
VALOR TOTAL DO LOTE - R\$ 9.140,00 (nove mil cento e quarenta reais)					

LOTE 28

ITEM	PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	Salsinha - fresca, de primeira qualidade, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de qualidade firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem adequada. Maço contendo de 150 a 200 gramas cada.	MÇ	900	R\$ 3,24	R\$ 2.916,00
VALOR TOTAL DO LOTE – R\$ 2.916,00 (dois mil novecentos e dezesseis reais)					

LOTE 29

ITEM	PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	Tomate maduro - de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, acondicionado em caixas plástica.	KG	3.000	R\$ 7,70	R\$ 23.100,00
VALOR TOTAL DO LOTE - R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais)					

LOTE 30

ITEM	PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	Colorau - tipo colorau em pó fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos são, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos à sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado, em embalagem de 500 gramas.	PCT	200	R\$ 16,54	R\$ 3.308,00
VALOR TOTAL DO LOTE - R\$ 3.308,00 (três mil trezentos e oito reais)					

LOTE 31

ITEM	PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	Polvilho azedo - Tipo 1, branca, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 1 kg.	KG	20	R\$ 12,67	R\$ 253,40
VALOR TOTAL DO LOTE - R\$ 253,40 (duzentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos)					

LOTE 32

ITEM	PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	Polvilho doce - Tipo 1, branca, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 1 kg.	KG	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
VALOR TOTAL DO LOTE - R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)					

5. VALOR ESTIMADO

5.1. O valor total estimado para esta Chamada Pública é de **R\$ 996.476,40 (novecentos e noventa e seis mil, quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).**

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Chama Pública correrão nas seguintes dotações:

05.001.12.306.0049.20015.3.3.90.30.00.00 Reduzido 108 – PNAEF;

05.001.12.306.0049.20016.3.3.90.30.00.00 Reduzido 109 – EJA;

05.001.12.306.0049.20018.3.3.90.30.00.00 Reduzido 110 – PNAEC;

05.001.12.306.0049.20019.3.3.90.30.00.00 Reduzido 111 – PNAEP;

05.001.12.306.0049.20160.3.3.90.30.00.00 Reduzido 112 – AEE.

05.001.12.306.0049.20014.3.3.90.30.00.00 Reduzido 163 – Ensino Fundamental

05.001.12.306.0049.20017.3.3.90.30.00.00 Reduzido 164 – Educação Infantil

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a vencedora possa executar o objeto dentro das especificações.

7.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

7.3. Acompanhar a execução do objeto durante a vigência do Contrato de Fornecimento.

7.4. Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 15.7 para reposição.

7.5. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo Contratante.

8.2. Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos.

8.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros.

8.4. Aceitar nas mesmas condições os acréscimos e supressões, nos limites permitidos por lei;

8.5. A Fornecedora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência do Contrato de Fornecimento.

8.6. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

8.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a Fornecedoradora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

8.8. Se não comprovarem a situação regular da Fornecedoradora quanto a sua documentação, o Contratante poderá rescindir unilateralmente o Contrato de Fornecimento.

8.9. A Fornecedoradora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros do Contrato de Fornecimento, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Contratante;

8.10. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros.

8.11. A fiscalização do fornecimento pelo Contratante, não exime a Fornecedoradora de responsabilização por eventuais falhas e/ou irregularidades no fornecimento.

8.12. Os produtos deverão ser entregues, seguindo **RIGOROSAMENTE** a data e horário das entregas estabelecidos no cronograma, que será encaminhado pelo responsável do Almoxarifado Central, não podendo em hipótese alguma, descumprir tal cronograma.

9. DO FORNECIMENTO E QUALIDADE DOS PRODUTOS

9.1. Fornecer o objeto de primeira qualidade;

9.2. Atender a contratante em conformidade com as requisições solicitadas.

9.3. É de responsabilidade da Fornecedoradora o fiel cumprimento das entregas do objeto solicitado;

9.4. Observar, na entrega do PRODUTO, as Leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública, e as melhores normas técnicas específicas de produção e comercialização;

9.5. Fornecer o PRODUTO mediante solicitação do Órgão Gestor ou por pessoa indicada, de forma permanente e regular e nas quantidades solicitadas, dispondo de quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos pedidos, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissões e outros análogos.

9.6. Para todos os produtos: Casca/folhas firme, homogênea, não apresentar manchas, bolores, rachaduras, sujidades, ferrugem e outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.

10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A Secretaria Municipal de Educação indica o (a) servidor(a), **Elizandra Dal' Maso** como responsável pela fiscalização do contrato, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo (a) e subsidiá-lo (a) de informações pertinentes a essa atribuição.

10.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor designado, acompanhado de relatório que irá discriminar as quantidades entregues e o produtor que entregou cada produto, onde a CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

12. DA ENTREGA E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

12.1. A entrega será feita no **prazo de 07 (Sete) dias** após a solicitação através da Nota de Autorização da Despesa, sendo entregue ou no Almoxarifado Central Municipal, sito à Av. Manoel Genildo de Araújo nº 145, Campo Real II – CEP 78.840-000 – Campo Verde/MT – Fone: (66) 3419-4070 ou na Cozinha Piloto Municipal, sito à Av. Presidente João Goulart nº 340, Loteamento Recanto dos Pássaros – CEP 78.846-008, conforme solicitação, sem nenhum custo adicional. Nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos diretos e indiretos para entrega na cidade de Campo Verde-MT.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Projeto Básico, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “e”, “f”, “g” e “h” do item acima deste Projeto Básico, bem como nos subitens “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa moratória de 0,666% (zero vírgula seiscentos e sessenta e seis por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o limite de 10% (dez por cento), recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- e) Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4 Na aplicação de sanções serão considerados:

- 13.4.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.4.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 13.4.3 As circunstâncias agravantes e atenuantes;
- 13.4.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



13.6 A aplicação de qualquer penalidade prevista nesse projeto básico, serão presididas após o regular processo administrativo, que assegurará o contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal N.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal N.º 002-2024.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O contrato a ser firmado terá vigência até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

15. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1. A responsabilidade pela elaboração desse Termo de Referência, cotação para estimativa de valores e especificações dos objetos a serem licitados ficou sob a responsabilidade da Servidora Klesiane Domingues Torres – Cargo: Diretora de Fiscalização e Serviços – lotada na Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Terezina, n.º 205 – Centro – Fone: (66) 3419-2838 ou (66) 3419-1321 ramal 210, que poderá ser consultada para esclarecimentos de eventuais dúvidas por parte dos proponentes da Chamada Pública, nos contatos acima mencionados.

Campo Verde, 10 de dezembro de 2025.

SIMONI PEREIRA BORGES
Secretária Municipal de Educação
Portaria 356/2021

KLESIANE DOMINGUES TORRES
Responsável pela elaboração do termo
CPF 027.375.951-50

ELIZANDRA DAL' MASO
Fiscal do contrato

ANEXO II – MODELO DE PROJETO DE VENDA

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025

Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar



Programa Nacional de Alimentação
Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº-----				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal			7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7. CPF	8. DDD/Fone

C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)					
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE			2. CNPJ 24.950.495/0001-88		3. Município Campo Verde - MT
4. Endereço Praça dos Três Poderes – Campo Real II				5. DDD/Fone (66) 3419-1244	
6. Nome do representante e e-mail Ana Carolina S. Braga Blume – Presidente da Comissão Permanente de Licitação					E-MAIL compras@campoverde.mt.gov.br
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total



1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
Total do projeto					

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	
				Total do projeto:	

IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.



Local e Data:	_____ Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail: CPF:
---------------	---	--------------------------

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SÃO PRODUZIDOS PELOS ASSOCIADOS RELACIONADOS
NO PROJETO DE VENDA**

O(A)

(nome do Grupo Formal)

peessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede
....., CEP.....,
na cidade de, neste ato representado(a) por
.....

(nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)

.....,,,

(nacionalidade)

(estado civil)

(profissão)

portador (a) da Cédula de Identidade RG nº, emitida por (pela)
...../....., em/...../....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Física

CPF nº, residente e domiciliado (a)

CEP....., na cidade de, nos termos do
Estatuto Social, DECLARA ainda que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos
associados relacionados no projeto de venda.

Campo Verde, de de 2025.

.....

(Assinatura do Representante Legal)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE POR DAP/ANO

O(A)

(nome do Grupo Formal)

pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede
....., CEP.....,
na cidade de, neste ato representado(a) por
.....

(nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)

.....

(nacionalidade)

(estado civil)

(profissão)

portador (a) da Cédula de Identidade RG nº, emitida por (pela)
...../....., em/...../....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Física

CPF nº, residente e domiciliado (a)

CEP....., na cidade de, nos termos do
Estatuto Social, DECLARA que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores
e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$
40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL referente à sua produção, considerando os dispositivos da
Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação
Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Campo Verde, de de 2025.

.....

(Assinatura do Representante Legal)

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENTREGA

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ENTREGA

O(A), pessoa

(nome do Grupo Formal)

jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede
.....,

CEP....., na cidade de,

neste ato representado(a) por

(nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)

.....,

(nacionalidade)

(estado civil)

(profissão)

portador (a) da Cédula de Identidade RG nº, emitida por

(pela)/....., em/...../....., inscrito(a) no Cadastro de

Pessoas Físicas – CPF nº, residente e domiciliado (a)

.....,

CEP....., na cidade de,

nos termos do Estatuto Social, DECLARA, sob pena de lei, que tem condições de efetuar a entrega dos produtos cotados na CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023, em meios de transporte adequados e em condições corretas de acondicionamento, temperatura, embalagem e demais exigências previstas e necessárias de proteção contra contaminação e deterioração dos gêneros alimentícios, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e demais normas que regem a o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no que couber, no sentido de garantir a Segurança Alimentar e Nutricional dos beneficiários.

Campo Verde, de de 2025.

.....

(Assinatura do Representante Legal)

ANEXO VI – MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025

ANEXO VI - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

(MODELO)

Atesto que (nome da Entidade Executora) _____ CNPJ _____,

representada por (nome do representante legal), _____, CPF

_____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a

____/____/____ do(s) _____ nome(s) _____ do(s) _____ fornecedor(es)

_____ dos produtos abaixo relacionados:

Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

* anexar notas fiscais ou recibos válidos

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____)

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido

na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT E, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025

PROCESSO Nº 3224/2025

SOLICITAÇÃO Nº 3111/2025

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 03, CEP 78840-090, Campo Verde, MT, inscrito no CNPJ sob o nº 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

....., inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-00, com sede localizada no, neste ato representado por; doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento, a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR para merenda escolar**, para o atendimento do **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**, relacionados e especificados no **Projeto Básico e** tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND FORN	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
TOTAL					R\$

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Projeto Básico e processo licitatório n. /2025;

1.2.2. O Edital de Licitação;

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei n. 14.133/2021, legislação complementar, Decreto Municipal n. 02/2024, e nas cláusulas deste Contrato.

2. DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

2.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 07 (sete) dias, após a solicitação através da NAD (nota de autorização de despesa), no Almojarifado Central, sito na Av. Manoel Genildo Araújo, n. 145, Bairro Campo Real II, CEP 78840-000; seguindo rigorosamente a data e horário das entregas estabelecidas no cronograma, que será encaminhado pelo responsável do Almojarifado Central, não podendo em hipótese alguma, descumpri-la;

2.3. Os produtos devem ser entregues conforme especificações no Termo de Referência, e especialmente de primeira qualidade, com as cascas/folhas firmes, homogêneas, sem manchas, bolores, rachaduras, sujidades, ferrugem e outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.

3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência da contratação será de a, **ou até a entrega total dos itens, podendo ser prorrogado, conforme legislação vigente.**

3.2. É condição de eficácia deste contrato e seus aditamentos, a publicação e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da sua assinatura, conforme determina o art. 94 da Lei 14.133/2021.

4. DO PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de **R\$** (.....).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica/fatura, devidamente atestada pelo Setor competente da Administração Pública e o servidor responsável pelo contrato;

5.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal a descrição do serviço realizado, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Projeto Básico;

5.5. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

5.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

5.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O presente Contrato correrá sob a Dotação Orçamentária de nº.

00.000.00.000.0000.00000.0.0.00.00.00.00 - red

7. DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, são obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico; avaliando a qualidade dos produtos, podendo rejeitá-los no todo, ou em parte, caso estejam em desacordo com as especificações constantes do contrato e da proposta, reservando-se o direito de suspender o pagamento até que os produtos sejam entregues em conformidade com o objeto contratado;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, faltas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, bem como sobre quaisquer ocorrências relacionadas ao cumprimento das obrigações pactuadas, e ainda, qualquer anormalidade na entrega, podendo recusar ou sustar o recebimento, se em desacordo com as especificações e condições estabelecidas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, designando como fiscal do presente contrato o(a) **Sr(a)**.

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Campo Verde-MT, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

8.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Executar o objeto contratado no local, condições e forma indicadas pela CONTRATANTE, obedecendo aos prazos estipulados, respeitando todas as disposições do presente termo;

9.1.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.1.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do contrato, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

9.1.7. Credenciar junto ao CONTRATANTE um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;

9.1.8. Indicar, a pedido do CONTRATANTE, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

9.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.11. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.1.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa compensatória:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nas alíneas “a”, “d” e “f”;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nas alíneas “c”, “e” e “g”;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nas alíneas “b” e de “h” a “l”;

11.3. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

11.3.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

11.3.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão CONTRATANTE, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. DAS PRERROGATIVAS

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e à rescisão administrativa de que trata o art. 104 da Lei nº. 14.133/2021, bem como as prerrogativas abaixo elencados:

13.1.1 modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

13.1.2 extinguir-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

13.1.3 fiscalizar sua execução;

13.1.4 aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

13.1.5 ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

13.1.5.1 risco à prestação de serviços essenciais;

13.1.5.2 necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

14. DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

14.5.1 Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/21, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.5.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

14.5.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

14.5.4. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

14.5.5. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por aditivo contratual.

14.6. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela CONTRATADA.

14.7. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da CONTRATADA;

14.8. Os reajustes e reequilíbrio serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.

14.9. Os reajustes e reequilíbrio dos preços não ficarão adstritas a aumento, devendo a CONTRATADA repassar a CONTRATANTE as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

14.10. Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pela CONTRATANTE.

15. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD – PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

15.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

15.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

15.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

15.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

15.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

15.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações Públicas, sítio oficial da internet e Diário Oficial de Contas - TCE/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

17- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1. Aplicam-se na execução do presente contrato, e aos casos omissos, as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e demais legislações aplicáveis ao caso; e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos; e pelo que dispõe o processo licitatório, a que este Contrato encontra-se vinculado.

18. DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o Foro da Justiça da Comarca de Campo Verde - MT, como competente para dirimir as questões oriundas na execução do presente Contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Verde-MT, de de

MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

CONTRATANTE

.....

PREFEITO MUNICIPAL

.....

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF nº.

CPF nº.